

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 060/2022  
CONVÊNIO ESTADUAL Nº 245/2022  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**

O **Hospital de Caridade São Vicente de Paulo**, inscrito no CNPJ sob nº 77.893.469/0001-21, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-250, torna público, a quem possa interessar que fará realizar a presente Cotação Prévia de Preços, no âmbito do Convênio Estadual nº 245/2022, firmado com Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida prioritariamente pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, e no que couber a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela Lei nº 8883, de 8 de junho de 1994, e Lei Complementar Federal 101/2000, Decreto Estadual nº 6191/12, Decreto Estadual nº 6956/13, Decreto Estadual nº 8622/13 e o Decreto Estadual nº 8768/13.

## **1. OBJETIVO**

Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento hospitalar permanente para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme item especificado no **Anexo I** deste documento.

## **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A presente aquisição visa cumprir a meta do **CONVÊNIO ESTADUAL Nº 245/2022** celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e a Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente processo de compras, pessoa jurídica, devidamente habilitada e que contemple em seu objeto social atividades de natureza que permitam o fornecimento de equipamentos hospitalar, objeto desta Cotação Prévia de Preços, bem como apresentar a documentação em conformidade com o exigido no presente edital, conforme dispõe art. 29, II da Lei 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

**3.2.** Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços:

- a) Empresa brasileira;
- b) Empresa estrangeira em funcionamento no País;
- c) Empresa brasileira representante de empresa estrangeira.

**3.2.1.** A empresa participante terá que ser cadastrada no SICAF (Órgão Financeiro da Administração Pública Federal).

**3.3.** É vedada a participação de qualquer fase do processo as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público
- b) Na forma de consórcio de empresas ou grupo de empresas;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação;
- f) Que não tenha assistência técnica credenciada no Estado do Paraná e que não possa comparecer no local para prestar os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o chamado através de mensagem eletrônica.

## **4. ENTREGA DA PROPOSTA**

**4.1.** Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação e a proposta comercial através de meio físico, em envelopes separados e nomeados respectivamente pelo seu conteúdo, no endereço da licitante. Os documentos deverão ser em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico da empresa e da



assistência técnica, identificação destacada do número deste edital e número do Convênio, estar assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, **A ENTREGA DEVERÁ OCORRER ATÉ ÀS 17H DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023**, aos cuidados da Comissão Interna de Convênios, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP: 85010-250. A entrega das propostas vinculará o participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### **4.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1º FASE)**

No envelope 1 (um) deverão conter o requerimento de habilitação, os quais consistem em habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da Diretora em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- d) Cópia das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Boas Práticas da ANVISA;
- e) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 14 (quatorze) anos, salvo condição de aprendiz).

**4.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados nos itens 4.1 e 4.2 deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a) Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.4.** Os documentos apresentados por proponente brasileira e por proponente estrangeira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, inclusive os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados.

**4.5.** A Comissão Interna de Convênios do Hospital reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**4.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Interna de Convênios do Hospital considerará a proponente inabilitada;

**4.7.** Poderá a Comissão Interna de Convênios do Hospital, declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução.

#### **4.8. PROPOSTA (2º FASE)**

No envelope 2 (dois) deverá conter a proposta.

**4.8.1** Para equipamentos do mercado interno, os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de envio pelo proponente.

**4.8.1.2** Para equipamentos exclusivamente de procedência externa, a proposta poderá ser em moeda estrangeira e com validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de envio pelo proponente.



**4.8.1.3** As propostas em moeda estrangeira serão convertidas para moeda nacional (real), e como parâmetro terá a taxa de conversão do câmbio de venda vigente, disponível na data do dia findado do edital. A conversão ocorrerá através do site <https://bcbr.gov.br>, não podendo exceder o valor real do convênio para o item.

**4.8.1.4** Na apresentação da proposta é indispensável a apresentação da incoterm a ser utilizada.

**4.8.2.** Também são condições da proposta de preços:

**a)** Conter preço fábrica até o local de entrega nos termos do Item 9 deste edital. **A cotação deverá ser por item, de acordo com o solicitado no edital**, no valor unitário e total, na forma do Anexo I, acrescido, ainda, de todas as despesas necessárias à entrega e à instalação dos equipamentos nas dependências do Hospital, em conformidade com as condições de entrega, na forma do Item 9 deste Edital;

**b)** Condições de pagamento: na forma do Item 8 deste Edital;

**c)** Especificações: características técnicas, país de origem, marca e modelo, **sendo desclassificada a proposta que apresentar simples cópia literal das especificações constantes no Anexo I;**

**d)** Catálogos: ou documento equivalente, para cada item cotado, legível e em português Brasil, indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Anexo I;

**e)** Compromisso: de que a proponente entregará junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço. O manual de operação deverá ser em português do Brasil, em cópia física.

**f)** Compromisso: que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento ao Hospital, no prazo máximo de 48 horas, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;

**g)** Indicação: de sistemática técnica e manutenção;

**h)** Compromisso: de **garantia não inferior a 2 anos**, com assistência técnica no Estado do Paraná, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados desde o recebimento definitivo dos equipamentos, e Declaração de que o prazo de garantia somente começará a correr após a instalação e aceite por parte do Hospital.

**i)** Compromisso: de garantia de disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos para os equipamentos, a contar do recebimento definitivo.

**j)** Indicação: de esquema de instalação, sempre que o equipamento exigir;

**k)** Compromisso: de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;

**l)** Certificado de Registro do Produto: junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; informando a data de vencimento e ainda:

**l.1) Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isonção** junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; com data de vencimento;

**l.2) Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.**

**m)** Compromisso: de instalação e de até 3 treinamentos de uso do equipamento, conforme necessidade, com data agendada e conforme disponibilidade da equipe que opera o equipamento, sem custo adicional;

**4.9.** Não serão aceitos equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital.

**4.10.** Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**4.11.** A escolha da melhor proposta será divulgada aos participantes através do site do Hospital.



4.12. Os envelopes de proposta de preços e de documentação de habilitação deverão ser separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

**CONVÊNIO Nº XXXX/XXXX**

**DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**(NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

**PREGÃO Nº XXXX/XXXX**

**DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

**5. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA**

5.1. Esta Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO / TÉCNICA POR ITEM, conforme inciso III do §1º e §4º, do art. 45, da Lei de Licitação, utilizado de forma subsidiária, e considerando que:

- a) A critério da Comissão de Convênios, quanto à parte técnica poderá a mesma solicitar demonstração/teste do produto, para emissão de parecer conclusivo do processo de compras.
- b) Esta demonstração/teste poderá ser pelo período de 15 dias, no setor que o bem será alocado, devendo o equipamento hospitalar a ser testado, idêntico ao da proposta.
- c) O laudo técnico de aceite ou não do equipamento será emitido pelo médico, enfermeiro ou responsável pelo setor que item será alocado.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;
- d) Apresente especificação técnica como cópia fiel do Edital; em caso de dúvidas sobre as especificações, valerão as informações contidas no manual registrado na ANVISA e na demonstração do produto.
- e) Conflitarem com a legislação em vigor.

5.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Interna de Convênios do Hospital examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências de preço e técnica.

5.4. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.



**5.5.** Havendo empate técnico e econômico entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio em reunião com a Comissão Interna de Convênios do Hospital.

**5.6.** O resultado da avaliação das propostas será publicado exclusivamente no site do Hospital.

**5.7.** A abertura dos envelopes será em data agendada pela Comissão Interna de Convênios, sendo vedada a participação de representante de empresas, e após a escolha da melhor proposta, será lavrada ata disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão Interna de Convênios do Hospital, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**5.8** Em caso de impugnação ou recurso contra o resultado da referida cotação o proponente terá até 05 dias corridos para propor o mesmo, a contar da data de publicação do resultado no site do Hospital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A proponente vencedora será convocada para a formalização da contratação do objeto através da assinatura de contrato, no prazo de 10 dias, conforme modelo de minuta do Anexo II.

**6.2.** A proponente vencedora deverá entregar o equipamento hospitalar, objeto deste Edital, conforme dispõe o item 9. Caso contrário será quebra de acordo, sendo o contrato resilido, e convocado o segundo colocado para o item, na falta deste será realizado novo processo de compra.

**6.3.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenha servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo II.

**6.4.** Se a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.5.** O prazo de vigência do contrato será igual ao da garantia, contados a partir da assinatura.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do **CONVÊNIO ESTADUAL Nº 245/2022** celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e a Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O fornecimento do equipamento deverá ser acompanhado de nota fiscal, que deverá ser preenchida observando-se a equivalência da descrição do produto EDITAL X PROPOSTA X NF X CONTRATO X DADOS BANCARIOS.

**8.2.** Na Nota Fiscal ou Proforma Invoice deverá obrigatoriamente constar no campo “observações” os seguintes dados: número do Convênio “**CONVÊNIO ESTADUAL Nº 245/2022**”, preferencialmente em destaque, **contrato nº XXX/202X**, e os dados bancários (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito). O(s) produto(s) e seus acessórios devem constar na mesma Nota Fiscal e entregues de uma só vez.

**8.3.** Não será aceita nota fiscal de filial ou empresa com mesmo quadro societário diversa da proposta. Na hipótese de envio de mercadoria com nota fiscal de empresa diversa da proposta e documentação enviada, será realizada a devolução da mercadoria, e, ensejará na resilição do contrato, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.



**8.4.** O pagamento fica condicionado à liberação do valor pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, após a confirmação do recebimento e instalação do item, e aceite do equipamento com a respectiva Nota Fiscal ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**8.5.** Os dados para pagamento não podem ser de outra empresa, mesmo que do grupo, ou seja, o número do CNPJ e o nome do fornecedor têm que ser o mesmo da Nota Fiscal, Proposta e Contrato.

## **9. DO LOCAL DE ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato e liberação pela Comissão de convênios, na **R. Fortim Atalaia, bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava - PR, CEP 85051-010, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e 13:30h às 16:30h.** O recebimento será feito pelo Setor de Recepção de Materiais na pessoa de seu responsável.

**9.1. Deverá ser agendada a entrega com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para a realização da entrega será indispensável ajudante para auxiliar o motorista na descarga do equipamento.**

**9.2.** Entregar o equipamento embalado e lacrado adequadamente, com identificação da especificação e volume, conforme os dados fornecidos na nota fiscal.

**9.3.** Todas as informações devem ser apresentadas em português, de forma legível.

**9.4.** O bem adquirido será recebido em caráter provisório, devendo ser atestado o seu recebimento pelo responsável do Departamento de Recepção de Materiais em até 10 (dez) dias úteis, quando emitirá um Termo de Recebimento Definitivo. É facultado à Entidade conceder um prazo de 10 (dez) dias úteis para a empresa vencedora substituir o bem ou apresentar sua justificativa, quando motivada por justa causa.

**9.5.** Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem, ou na embalagem deste, o item não será aceito, e a proponente vencedora será imediatamente informada, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

**9.6.** O produto será devolvido na hipótese de não corresponder à especificação constante no Anexo I deste Edital, devendo ser substituído pela proponente vencedora no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**10.2.** Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser cancelada, anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

**10.3.** Para informações ou esclarecimentos em relação a este edital entrar em contato no seguinte endereço de e-mail: [caprecursos@hospitalsaovicente.org.br](mailto:caprecursos@hospitalsaovicente.org.br), ou pelos telefones (42) 3035-8341 ou (42) 3035-8387, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Guarapuava (PR), 29 de dezembro de 2022.

**HUBERTO JOSÉ LIMBERGER**  
**PROVEDOR**



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>Item:</b> 01	
<b>Quantidade:</b> 01	<b>Unidade de medida:</b> UN
<b>Nome:</b> Sistema de Cromatografia Líquida de nano-Fluxo e Espectrômetro de Massas de Alta Resolução e Alta Exatidão de Massas para Proteômica	
<b>Valor Máximo Unitário:</b> R\$ 3.598.700,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 3.598.700,00

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Espectrômetro de Massas de Alta Resolução de bancada; Possuir um sistema de lentes em S capaz de otimizar a transferência de íons da pressão atmosféricas até o alto vácuo; Equipamento de bancada, com dimensões não superiores a 71 x 77 x 54 cm (altura x profundidade x largura); O equipamento deve ser capaz de gerar espectros de fragmentação por Dissociação por Colisão Elevada (HCD) para garantir o melhor espectro de fragmentação dos peptídeos e proteínas analisados; Para assegurar a ótima seleção de íon precursor, o equipamento deve possuir um quadrupolo segmentado hiperbólico, capaz de operar com isolamento variável e gradual, com janela a partir de 0.4 Da (unidades de massa) para a faixa de trabalho; O equipamento deve possuir uma fonte de ionização interna, além da fonte de íons convencional, sendo que a fonte interna é usada para infusão contínua de reagente padrão, capaz de manter a exatidão de massa em baixo ppm (1 ppm) por, no mínimo, 5 dias, sem necessidade de calibração. Isso facilita o uso e operação do equipamento, além garantir a medida de massa exata dos peptídeos e proteínas; O equipamento deve necessitar nenhum tipo de líquido de resfriamento; O único gás necessário para o funcionamento do equipamento deve ser nitrogênio; O equipamento deve possuir tubo de transferência de íons removível, que pode ser limpo sem a necessidade de quebra de vácuo de equipamento, facilitando a manutenção e limpeza regular do equipamento; O equipamento deve operar em alto vácuo, e acompanhar todas as bombas de vácuos para atingir o vácuo ideal; O sistema de detecção de íons deve ocorrer pela imagem gerada pela corrente de íons, ou seja, a detecção não ocorre por choque físico de íons, o que aumenta consideravelmente a vida útil o analisador; Características de Desempenho do Equipamento: Sensibilidade no modo MS/MS: 200 fg de reserpina na coluna deve gerar uma relação sinal/ruído de 100:1 RMS; Sensibilidade no modo seletivo: 200 fg de reserpina na coluna deve gerar uma relação sinal/ruído de 250:1 RMS; O quadrupolo deve ser capaz de selecionar íon precursor com janela de 0.4 Da para evitar a seleção de contaminantes; O equipamento deve operar com resolução de 240.000 (FWHM, largura do pico à meia altura), sendo que a resolução elevada é de fundamental importância para realização de experimentos a partir de amostras complexas, como é o caso de amostras de proteínas. É importante mencionar que quanto maior o poder de resolução do espectrômetro de massas, maior é sua capacidade de diferenciar os componentes de uma amostra e, conseqüentemente, gerar dados de maior qualidade e confiabilidade; O equipamento deve ser capaz de operar com velocidade de aquisição de até 22 Hz (22 espectros/segundo), nos modos MS e MS/MS; O equipamento deve ser capaz de operar com exatidão de massas menor que 3 ppm com calibração externa, por até 24h sem a necessidade de nenhum tipo de re-calibração; O equipamento deve ser capaz de operar com exatidão de massas menor que 1 ppm com calibração interna (lock mass); O equipamento deve ser capaz de operar com exatidão de massas menor que 1 ppm por pelo menos 5 dias consecutivos, através do uso de fonte interna de calibrante (de modo a não prejudicar a análise de dados e garantir a medida de massa exata dos compostos de interesse); O equipamento deve ser capaz de operar com faixa dinâmica maior que 5.000:1 em um espectro, essa questão é de extrema importância para estudos de quantificação e para garantir a medida de íons de baixa e alta concentração presentes no mesmo espectro; O equipamento deve ser capaz de operar em uma faixa de massa/carga (m/z) de 40 até 6.000, garantindo assim a análise de íons de baixa até alto peso molecular; O equipamento deve ser capaz de realizar troca de polaridade (ou seja, modo positivo para negativo, ou vice-versa) com velocidade de 1.4 Hz, isso possibilita a operação nos dois modos de ionização na mesma análise, fazendo uso de uma única calibração para o mesmo modo, aumentando consideravelmente a eficiência de uso do equipamento; O equipamento deve ser capaz de diversos modos de aquisição de dados, todos de extrema importância para estudo de proteômica. Aqui os modos que o equipamento deve ser capaz de operar: Modo full scan (modo MS), Modo de monitoramento de íons selecionados (modo SIM, usado para análise de compostos alvo), Modo de fragmentação tradicional, ou seja, MS/MS, Modo de Monitoramento de Reações Selecionados (modo SRM, também conhecido como MRM), Modo SIM multiplexado, capaz de analisar até 20 íons selecionados simultaneamente, Modo MS/MS multiplexado, capaz de analisar até 20 íons precursores selecionados simultaneamente, Modo de



fragmentação de todos os íons (AIF, all ion fragmentation), fragmentando todos os íons, com alta resolução e exatidão de massas. Modo de Aquisição Dependente de Dados (DDA) de forma programada (timed MS/MS ou tMS2), este é o modo padrão e mais utilizado em experimentos de identificação de proteínas. Modo de Aquisição Independente de Dados (DIA), usado com frequência para quantificação de proteínas em amostras complexas. Fontes de Íons e Introdução de Amostras: A fonte de electrospray aquecido (HESI) deve ser padrão no equipamento, capaz de suportar temperaturas de até 400°C ; O equipamento deve ser compatível com cromatografia líquida de alta e baixa pressão, e capaz de lidar com fluxos de 1 microlitro/min até 1 ml/min com a fonte de ionização convencional; O equipamento deve acompanhar uma fonte compatível com nano-fluxo (fluxo em torno de 300 nanolitros/min), ideal para experimentos de proteômica; O equipamento deve possibilitar o uso de fontes opcionais, como fonte de Ionização Química a Pressão Atmosférica (APCI), Fonte de Fotoionização a Pressão Atmosférica (APPI) e Fonte de mobilidade Iônica de Campo Assimétrico (FAIMS); O equipamento deve permitir a rápida troca entre as fontes de ESI e APCI sem necessidade de quebra de vácuo ou ferramentas específicas; Agulha da fonte de HESI (electrospray aquecido) deve ser ajustável nos eixos x, y e z. Cromatografia Líquida: Características gerais do Cromatógrafo Líquido de Nano-Fluxo; Como todo o sistema LC-MS em questão será usado para análise de peptídeos e proteínas, é de fundamental importância que o cromatógrafo em questão seja de nano fluxo, que é o mais indicado e recomendado para amostras complexas como misturas de proteínas. Abaixo as características mínimas recomendadas: O equipamento deve operar com alta pressão, capaz de trabalhar até 1.500 bar (ou seja, 21.750 psi), O sistema deve possuir um painel touchscreen frontal, onde é possível verificar o funcionamento do mesmo e ser usado em casos de diagnósticos, O Equipamento deve ser capaz de trabalhar com gradientes de fluxo de 100 nanolitros/min até 100 microlitros/minuto, com incrementos de 1 nanolitro, Devido às características das amostras (biológicas) o cromatógrafo deve ter um caminho das amostras sem contato com ferro, O atraso do gradiente da bomba deve ser menor que 25 nanolitros para evitar volume morto, A precisão do tempo de retenção deve ser menor ou igual a 0.2% RSD ou 0.1 min SD, o que for melhor, para o peptídeo TGQAPGFSYTDANK da proteína Cytochrome C, O amostrador deve ser capaz de controlar a temperatura, podendo operar com temperaturas de 4 a 40°C e manter estável com variação de mais ou menos 1K, O amostrador deve possuir leitor de código de barras, sendo capaz de reconhecer automaticamente o rack inserido e detectar seguimentos sem amostras, O princípio de inserção de amostras deve ser do tipo in-line split-loop (também conhecido por through needle) para maior reprodutibilidade de injeção, sem perda de amostra, O sistema deve ser capaz de suportar os seguintes tipos de rack de amostras: vials de 54 x 12 mm OD ( $\leq 1.5$  mL), vials de 96 x 6, 7 e mm OD ( $\leq 1.2$  mL), vials de 16 x 15 mm OD ( $\leq 4$  mL), vials de 9 x 22.5 mm OD ( $\leq 10$  mL), e placas de 96 e 384 posições, sem necessidade de dispositivos externos para alimentar o amostrador, O amostrador deve oferecer até 4 soluções de lavagem, usados para lavar a seringa de forma interna, externa, com lavagem forte e fraca. O amostrador deve ser capaz de injetar volumes de 0.01 até 25 microlitros, com capacidade para estender até 100 microlitros, o amostrador deve ser capaz de injetar 2.5 microlitros de amostras de um total de 3 microlitros presente em um vial de alta recuperação, com detecção de fundo; A precisão de injeção deve ser: De 0.05 até 0.20  $\mu$ L:  $\leq 5.0\%$  RSD, De 0.20 até 0.50  $\mu$ L:  $\leq 1.5\%$  RSD, De 0.50 até 2.00  $\mu$ L:  $\leq 0.5\%$  RSD, Acima de 2  $\mu$ L:  $\leq 0.25\%$  RSD, O compartimento de colunas deve ser capaz de acomodar duas válvulas, de baixo fluxo (60 nanolitros) e compatível com alta pressão (1.500 bar), além de suportar fluxo de aprisionamento e eluição aquecidos; O compartimento de colunas deve ser capaz de aquecer colunas até 80°C mantendo a temperatura com precisão de mais ou menos 0.1K, e capaz de acomodar colunas de até 30 cm, cromatógrafo deve acompanhar pelo menos duas colunas cromatográficas de nano-fluxo, compatíveis com estudos de proteômica. Gerador de Nitrogênio : O Espectrômetro de Massas deve ser acompanhado de um gerador de nitrogênio, capaz de atender a demanda dele, ou seja, capaz de fornecer até 35 l/min de nitrogênio de alta pureza. Software de Aquisição e Processamento de Dados: Os softwares de controle do cromatógrafo e do espectrômetro devem ser baseados na mesma plataforma e do mesmo fornecedor. Devem permitir a criação e edição de métodos, além de acompanhar métodos modelo pré-existentes para análise de peptídeos e proteínas, de forma a facilitar a implementação da rotina no laboratório; Deve acompanhar ainda um software dedicado para análise de proteínas, do mesmo fabricante que, além de acompanhar diferentes sistemas de busca e identificação de proteínas, possibilite o estudo de modificações pós-traducionais de proteínas (PTM) como, por exemplo, a presença de fosforilação e glicosilação em proteínas. Também é importante que o software seja capaz de realizar estudos de quantificação multiplexada de proteínas, incluindo marcações isotópicas como TMT. Outro ponto importante, o software deve possuir ferramenta capaz de processar dados oriundos de experimentos de ligação cruzada de proteínas (protein cross linking). Deve ainda oferecer: todas as colunas utilizadas para primeiros exames. Garantia mínima de 12 meses full. Toda instalação e Suporte de treinamento básico e avançado, durante o período de 12 meses.



ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/202X

**Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 0xx/2022**  
**Convênio nº 0xx/2022**  
**Ata de Registro de Cotação de Preços nº XX/2022**

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**

**HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 77.893.469/0001-21, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, CEP 85010-250, Guarapuava/PR, inscrito no CNPJ nº 77.893.469/0001-21, neste ato representado nos termos do seu estatuto social, doravante denominado **COMPRADOR**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Cidade/UF, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **VENDEDOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamento Médico-Hospitalar, que será regido pelas normas da Legislação Civil Brasileira, e também pelas cláusulas e condições aqui descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente instrumento tem como objeto a venda do equipamento abaixo relacionado:

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01			
<b>Marca / Fabricante:</b> <b>Registro Anvisa:</b> Material fabricado sob as normas técnicas, exigências e registros no Ministério da Saúde.			

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

Pela compra dos materiais, objetos deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** o valor total de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que tal valor somente será pago, após o repasse do Ministério da Saúde ao Hospital e mediante a devida apresentação e conferência da nota fiscal/Invoice, a qual deve ser entregue ao comprador no momento da entrega do equipamento, conforme dispõe o **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 0xx/2022**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de transferência bancária acima estipulado, só poderá ser prorrogado em caso de acordo entre ambas as partes.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O preço acima leva em conta todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato, tais como tributos, encargos, contribuições, despesas administrativas, transporte e outras não exemplificadas, abrangendo enfim todo o necessário para a execução das atividades decorrentes do presente contrato, bem como todos os impostos que incidam sobre o objeto contratual, inclusive obrigações acessórias (ICMS, ISS etc.), pelo que correrão por conta e risco do **VENDEDOR** todas as despesas que se tornem necessárias para o cumprimento do objeto contratual, inclusive com o que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes da prestação dos serviços.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

O presente contrato é firmado pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, suficiente para o recebimento de todos os materiais descritos na Cláusula Primeira e pagamento integral estipulado neste instrumento, confirmado através dos respectivos comprovantes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Sendo o prazo de garantia do produto o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Este instrumento inclui assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, podendo ser agendada até três treinamentos durante o ano de garantia.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

A confirmação da presente aquisição fica condicionada ao recebimento dos objetos do presente contrato pela Comissão Interna de Seleção do COMPRADOR, que, após a entrega, analisará se os materiais estão de acordo com a proposta apresentada pelo VENDEDOR, bem como os critérios estabelecidos na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 0xx/2022**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para a entrega do equipamento, objeto deste instrumento é de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 0xx/2022**, a contar da assinatura deste.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Sob pena de multa e não recebimento dos equipamentos a VENDEDORA deverá agendar a entrega com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para a realização da entrega será indispensável ajudante para auxiliar o motorista na descarga do equipamento.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESILIÇÃO**

O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser resilido pelo COMPRADOR mediante justificativa, sem que caiba qualquer espécie de multa e/ou indenização a quaisquer das partes

### **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Guarapuava/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Guarapuava PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**COMPRADOR:**

**HUBERTO JOSÉ LIMBERGER**  
**Provedor**  
Hospital de Caridade São Vicente De Paulo

**VENDEDOR:**

